



CONGRESSO NACIONAL

MPV 821

00108<sup>TA</sup>

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|   |  |
|---|--|
|   | proposição<br><b>Medida Provisória n.º 821, de 26 de fevereiro de 2018</b> |
| autor<br><b>Deputado Domingos Sávio</b> | n.º do prontuário  |

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

|        |             |            |        |        |
|--------|-------------|------------|--------|--------|
| Página | Artigo 40-C | Parágrafos | Inciso | alínea |
|--------|-------------|------------|--------|--------|

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, alterada pelo art. 2º da Medida Provisória 821, de 26 de fevereiro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 40-C:

*“Art. 40-C. Fica criado, no âmbito do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, o Sistema Nacional de Segurança Pública com o objetivo de assegurar, pela cooperação harmônica entre os diferentes órgãos de segurança e entes da federação, maior eficácia à proteção do cidadão e do patrimônio, à preservação da ordem pública e do respeito ao Estado de Direito, na ação repressiva e preventiva de combate ao crime, sem prejuízo da autonomia dos entes federados.*

*Parágrafo único. A organização, o funcionamento, a manutenção, a hierarquia, a disciplina, a ordem e o financiamento do sistema nacional de segurança pública serão regulamentados pelo Poder Executivo.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

A segurança pública está entre as maiores preocupações da população brasileira. Os índices de violência no país são alarmantes, comparáveis aos de nações em guerra. No entanto, nem sempre se nota por parte do Poder Público dos diferentes entes da federação a devida atenção que esse setor social merece e que a sociedade espera

Para fazer face a esse problema, essa emenda visa a criar o Sistema Nacional de Segurança Pública, como instrumento de integração e harmonização da atuação das políticas de segurança pública existentes no Brasil.

De acordo com a proposta, o Sistema Nacional de Segurança Pública deverá velar pelo respeito à vida e aos direitos humanos, pela integração dos diferentes órgãos de segurança pública, pelo incentivo à modernização e ao reaparelhamento dos órgãos de segurança pública, com prioridade para as intervenções preventivas, sem descurar das ações repressivas que visem a lidar com problemas atuais.

Espera-se que a proposta possa contribuir para a redução dos índices de violência que assombram nosso país, em benefício da população brasileira, especialmente dos cidadãos que residem nas regiões menos favorecidas do Brasil.

|                                    |   |  |
|------------------------------------|---|--|
| Deputado DOMINGOS SÁVIO<br>PSDB/MG | F |  |
|------------------------------------|---|--|

CD/18903.60689-58